



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI N.º
073/2022, de 23 de junho de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Antes de adentrar às exposições desta Mensagem, este Prefeito agradece pelos excelentes trabalhos prestados pelas Comissões e pelos nobres Vereadores no sentido de apontar correções nos Projetos de Lei encaminhados por este Poder Executivo.

Diante disso, venho, por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência **no sentido de corrigir**, no Projeto de Lei em epígrafe, **mero erro material**, como segue:

Onde se lê:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Lê-se:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Vale esclarecer que tal correção visa garantir e dar segurança jurídica aos órgãos municipais para proceder adequadamente ao pagamento dos profissionais de educação. Ademais, **essa correção** não envolve o mérito do projeto, nem seu caráter constitucional/legal, **mas apenas redacional**, nos termos da alínea a do § 3º do art. 274 do Regimento Interno.

Por esta Mensagem, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência sobre o orçamento, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP